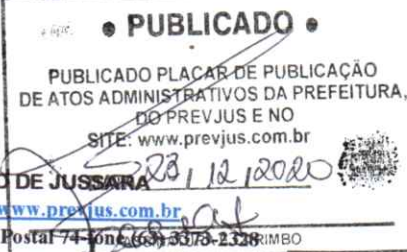




INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE JUSSARA
CNPJ 05.091.179/0001-53 - E-mail: prevjus@hotmail.com - SITE: www.prevjus.com.br
Avenida José Bonifácio 726-A - Bairro Marajoara - CEP. 76.270-000 - Caixa Postal 74 - Zona 3370-2328 RIMBO



RESOLUÇÃO Nº 007/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jussara-Go/Comitê de Investimentos, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 227/2001, de 13 de novembro de 2001, que estrutura o Instituto de Previdência dos servidores do Município de Jussara e reestruturado pela Lei nº 447/2007, de 17 de agosto de 2007, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Jussara;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Jussara;

Considerando que, após análise, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria MPS nº 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, atualizada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.695, de 27 de novembro de 2018, no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Jussara, para o **exercício de 2021**, conforme os limites máximos da Resolução N° 3.922 atualizado pela resolução 4.695, Conselho Monetário Nacional, constantes no relatório da política de investimentos, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas estatuídas pelas Portarias Ministeriais.

Art. 2º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE JUSSARA
CNPJ 05.091.179/0001-53 – E-mail: prevjus@hotmail.com - SITE: www.prevjus.com.br
Avenida José Bonifácio 726-A – Bairro Marajoara – CEP. 76.270-000 – Caixa Postal 74-fone (63) 3373-2328

Renda Fixa	Lt. Res. Nº 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais	100%	0%	0%	100%
Art. 7º, I, "b" - FI (100% TPF) - Referenciados	100%	50%	70%	100%
Art. 7º, I, "c" - FI (100% TPF) - Bolsa de Valores	100%	0%	0%	100%
Art. 7º, II, - Compromissadas	5%	0%	0%	5%
Art. 7º, III, "a" - FI Referenciado Renda Fixa	60%	0%	0%	60%
Art. 7º, III, "b" - FI Índice de RF ou RF	60%	0%	0%	60%
Art. 7º, IV, "a" - FI de Renda Fixa	40%	0%	1%	40%
Art. 7º, IV, "b" - FI Índice de RF	40%	0%	0%	40%
Art. 7º, V, "b" - LIG - Letra Imobiliária Garantida	20%	0%	0%	20%
Art. 7º, VI, "a" - CDB	15%	0%	0%	15%
Art. 7º, VI, "b" - Poupança	15%	0%	0%	15%
Art. 7º, VII, "a" - FIDC - Senior	5%	0%	1%	5%
Art. 7º, VII, "b" - FI Crédito Privado - Aberto	5%	0%	1%	5%
Art. 7º, VII, "c" - FI Debentures'	5%	0%	1%	5%

Renda Variável	Lt. Res. 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8º, I, "a" - FI Renda Variável	30%	0%	0%	30%
Art. 8º, I, "b" - FI de Índices de Renda Variável	30%	0%	0%	30%
Art. 8º, II, "a" - FIA - Fundo de Ações	20%	0%	15%	20%
Art. 8º, II, "b" - FI de Índices de Renda Variável	20%	0%	1%	20%
Art. 8º, III, - FI Multimercado - FIM	10%	0%	5%	10%
Art. 8º, IV, "a" - FI em Participações - FIP	5%	0%	1%	5%
Art. 8º, IV, "b" - FI Imobiliário - FII	5%	0%	2%	5%
Art. 8º, IV, "c" - Mercado de Acesso	5%	0%	0%	5%

Investimento no Exterior	Lt. Res. 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º-A, I - Renda Fixa - Dívida Externa		0%	0%	10%
Art. 9º-A, II - Investimento no Exterior	10%***	0%	1%	10%
Art. 9º-A, III - Ações - BDR Nível I		0%	1%	10%

* Segundo o artigo treze da Resolução CMN 3922/2010, atualizado pela Resolução CMN 4695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem exceder a 20% das aplicações dos recursos do RPPS.

** Para as aplicações enquadradas nos artigos 7º VI, alíneas "a" e "b" da Resolução CMN 3922/2010, o aporte está limitado ao valor coberto pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC, atualmente R\$ 250.000,00.

*** No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se, em conjunto, ao limite de até 10% (dez por cento) do PL do RPPS.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE JUSSARA
CNPJ 05.091.179/0001-53 - E-mail: prevjus@hotmail.com - SITE: www.prevjus.com.br
Avenida José Bonifácio 726-A - Bairro Marajoara - CEP. 76.270-000 - Caixa Postal 74-fone (63) 3373-2328

Art. 3º - Fica o Gestor do **Instituto de Previdência dos servidores do Município de Jussara**, responsável em encaminhar o demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 4º - Fica o Gestor do **Instituto de Previdência dos servidores do Município de Jussara**, incumbido de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Jussara - GO, 22 de dezembro de 2020.

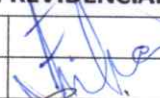
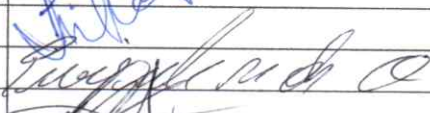
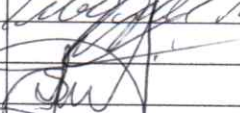
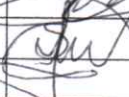
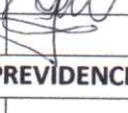

Halex de Souza Soares e Medeiros

Presidente Substituto do Conselho-ASM Ativo

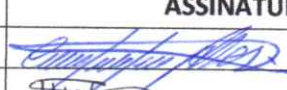
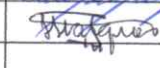
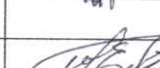


Divino Wanderson Pereira da Silva

Presidente do Comitê de Investimentos



MEMBROS TITULARES DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Edmar de Souza Silva	A.S.M - Ativo	
Eurípedes Maria de Jesus Oliveira	Poder Legislativo	
Halex de Souza Soares e Medeiros	Poder Executivo	
Jurandir Gonçalves de Souza	A.S.M - Inativo	
Moacir Alves Araújo	A.S.M - Ativo	

MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Cloves Fernandes de Brito Alves	Poder Legislativo	
Irene Lucia Marques	A.S.M -	
José Pereira Brito	A.S.M - Inativo	
Mário Emanuel Dutra de Miranda	Poder Executivo	

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Neusa Alves de Brito	Diretora Financeira	
Eliane Fernandes Melchior	Membro do Comitê	
Edmar de Souza Silva	Membro do Comitê	